

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 17 de julho de 2020 - nº 174 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
11 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

DECRETOS

DECRETO Nº 4.744 DE 02 DE JULHO DE 2.020.

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais ao IPSPMP - PIRAPREV”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 67, Seção II da Lei Orgânica do Município de Piracaia; pelo Artigo 107 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orçamentária Anual Nº. 3.069/2019, de 26/11/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (Centro e Cinquenta e Quatro Mil Reais), nos termos do artigo 41, Item I da Lei Federal nº. 4320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01-PIRAPREV	
Unidade 01-PIRAPREV	
Funcional Programática 09.122.0021.2.203- Custeio do Regime de Previdência Municipal	
Categoria Econômica 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
Categoria Econômica 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
Categoria Econômica 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais Intra-Ofss	2.000,00
Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Categoria Econômica 3.3.90.40.00.00 - Serviços Tecnologia Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Funcional Programática 09.272.0021.2.001 - Aposentadorias e Reformas	
Categoria Econômica 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	100.000,00
Total	154.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito adicional suplementar, aludido no artigo anterior, serão provenientes:

I - de Superávit Financeiro, especificamente oriundo das reservas de custeio do regime previdenciário, nos termos do artigo 43, § 1º. Item I da Lei Federal nº. 4320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II - de Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), nos termos do artigo 43, § 1º. Item III da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Órgão 01-PIRAPREV	
Unidade 01-PIRAPREV	
Funcional Programática 09.122.0021.2.203- Custeio do Regime de Previdência Municipal	
Categoria Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
Categoria Econômica 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	2.000,00
Funcional Programática 09.272.0021.2.001 - Aposentadorias e Reformas	
Categoria Econômica 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas	100.000,00
Total	104.000,00

Art. 3º - Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), nos termos do artigo 41, Item II da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Art. 4º - Para atender a despesa com o presente crédito suplementar, será utilizado o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), provenientes da anulação de dotação orçamentária nos termos do artigo 43, § 1º. Item III da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Órgão 01-PIRAPREV	
Unidade 01-PIRAPREV	
Funcional Programática 09.122.0021.2.203- Custeio do Regime de Previdência Municipal	
Categoria Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	75.000,00
Total	75.000,00

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de julho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Osmar Giudice

Superintendente do IPSPMP – PIRAPREV

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de julho de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.745 DE 17 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre: “Altera os horários de funcionamento dos estabelecimentos no âmbito do município, bem como altera o Decreto nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, prorrogando a quarentena no município e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, CONSIDERANDO que a DRS VII – Campinas, a qual pertence a cidade de Piracaia, entrou na escala VERMELHA, segundo a secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, devido ao número de leitos de UTI, ocupados na região, destinados ao atendimento dos pacientes com a COVID-19; CONSIDERANDO o aumento de casos de munícipes contaminados pela COVID-19, bem como o fundado receio de falta de capacidade hospitalar para atendimento de novos casos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.712 de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19; DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 31 de julho de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020.

Art. 2º - A suspensão dos prazos processuais administrativos e os recursos de multas, que trata o artigo 15-A do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, continuarão suspensos até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 3º - Nos dias 18, 19, 25 e 26 de julho de 2020, independente do constante nos respectivos alvarás de funcionamento e dos horários constantes no Decreto nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no âmbito

do município, somente poderão funcionar nos seguintes horários:
I – nos sábados até as 13h;

II – nos domingos somente poderão funcionar os postos de combustíveis (excetuadas as lojas de conveniências), farmácias, clínicas de saúde para atendimentos emergenciais e serviços funerários, sendo que os demais ramos de atividades deverão permanecer fechados;

Parágrafo Primeiro – Após às 13h de sábado e no domingo, os estabelecimentos que desejarem, estão autorizados a atenderem exclusivamente pelo sistema de delivery, estando vedado o atendimento presencial, ainda que seja somente para retirada do produto.

Parágrafo Segundo – Hotéis e pousadas ficam excluídos das restrições de horário dispostas neste artigo.

Art. 4º - Ficam revogados o § 2º, do artigo 4º e inciso I, do artigo 5º-A, do Decreto nº. 4.712 de 08 de abril de 2020.

Art. 5º - Fica alterada a redação do inciso XIX, do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

XIX – Feira livre e do produtor rural exclusivamente para a comercialização de produtos in natura (frutas, legumes e hortaliças) estando suspensa a autorização de funcionamento das demais barracas, ambas com observância dos protocolos de higiene, afastamento das barracas, disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e equipamentos de proteção individual para si e para colaboradores, especialmente luvas e máscara facial, respeitando o tempo de uso recomendado de cada acessório.

Art. 6º - O Parque Ecológico Municipal Dr. Gilberto José Nogueira, permanecerá aberto de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, devendo ser proibido o uso do playground, que será isolado evitando o uso inadequado. Somente será permitido o acesso e permanência de pessoas usando máscara facial cobrindo nariz e boca.

Art. 7º - O descumprimento das normas previstas neste decreto ensejarão o infrator às penalidades previstas nos artigos em artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie.

Art. 8º - As normas setoriais restritivas, sanitárias e de higiene descritas no Decreto nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, continuam em plena vigência devendo serem rigorosamente seguidas pelos estabelecimentos locais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de julho de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 17 de julho de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.746 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre: “Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO que a saúde é direito

de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória nº. 927 de 22 de março de 2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº. 64.879/2020 e nº. 64.881/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelece a quarentena;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4695 de 20 de março de 2020, que Dispõe sobre a adoção medidas temporárias emergenciais de prevenção, o âmbito da Administração Pública direta, de prevenção do contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que cada Departamento Municipal organizou as atividades passíveis de execução através de meio digital ou remoto, entendido como teletrabalho (home office);

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência de se encontrarem no “grupo de risco”, nos termos das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4695 de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I - Compensação de jornada através de Banco de Horas;

II - Execução das atividades através do Teletrabalho (Home Office);

III - Concessão de licença prêmio;

IV - Concessão de férias normais;

V - Concessão de férias antecipadas.

Parágrafo único. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4695 de 20 de março de 2020;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município, através do regime de plantão;

IV - Os servidores incluídos em regulamentação própria que trate de medidas relativas ao estado de emergência vivenciado no Estado de São Paulo em decorrência do coronavírus.

SEÇÃO I - DO BANCO DE HORAS

Art. 2º - Cada Diretor ficará responsável por identificar e contabilizar individualmente o número de horas dos servidores vinculados ao seu Departamento, devendo no retorno a atividade, cada servidor anuir aos apontamentos realizados para posteriormente

serem encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para implementação do banco de horas.

Parágrafo único. O rompimento do vínculo jurídico, antes do cumprimento das horas geradas através deste Decreto, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente às horas que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

Art. 3º - O instituto da compensação de jornada consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do servidor público municipal após o retorno a atividade, em decorrência da suspensão das atividades pelo período compreendido pelo estado de Emergência, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-débito, que constituirão saldo negativo para posterior quitação.

§ 1º A ampliação das horas trabalhadas para cumprimento do saldo originário não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o Departamento e o servidor.

Art. 4º - O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá exclusivamente para compensar a jornada do servidor que está suspenso de sua atividade em razão da situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 5º - O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 02 anos, a contar do retorno das atividades do servidor junto a Administração Municipal.

§ 1º O saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

I - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00 às 05h00;

II - à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.

§ 2º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu Diretor, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos de férias ou de licenças programadas.

§ 3º Os prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 5º deste Decreto ficarão suspensos durante as situações de afastamento prevista na Lei Complementar nº 75 de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos de Piracaia, sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público.

§ 4º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço, idade ou invalidez, das licenças e afastamentos não previstos no inciso §3º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 5º deste Decreto, o saldo negativo será regularizado na rescisão, através de desconto pecuniário do saldo de horas.

§ 5º O saldo do banco de horas remanescente após o prazo previsto no artigo 5º, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação, devendo neste momento ser realizado o desconto pecuniário dos proventos do servidor.

Art. 6º - O Diretor é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada pelo servidor e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º - Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares, em consonância com as atribuições do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º - O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao chefe imediato do órgão no qual se encontra lotado o servidor.

SEÇÃO II-DO TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Art. 9º - Cada Diretor ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados ao seu Departamento, aqueles cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficando submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19).

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º Os Departamentos Municipais deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 6º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 7º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 8º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Diretor do Departamento, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

SEÇÃO III-LICENÇA PRÊMIO

Art. 10º - Cada Diretor ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados ao seu Departamento, aqueles servidores com direito a fruição do benefício de licença prêmio, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

Parágrafo único. A licença prêmio poderá ser suspensa, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

SEÇÃO IV-FÉRIAS NORMAIS

Art. 11º - Cada Diretor ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados ao seu Departamento, aqueles servidores efetivos e comissionados com direito à fruição de férias normais, a

contar da data do respectivo ato administrativo de concessão; Parágrafo único. As férias individuais normais poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

SEÇÃO V - FÉRIAS ANTECIPADAS

Art. 12º - Cada Diretor ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados ao seu Departamento, aqueles servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, que possam gozar de férias da forma antecipada, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 2º As férias individuais antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

SEÇÃO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de julho de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 17 de julho de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

3º Bimestre de 2020

Valores expressos em R\$

LRF, art 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS (B8)	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	104.724.063,55	104.724.063,55	50.109.473,05
Receita Tributária	23.306.492,00	23.306.492,00	10.657.799,61
Receita de Contribuição	10.545.780,00	10.545.780,00	6.901.815,73
Receita Previdenciária	9.831.000,00	9.831.000,00	6.519.583,57
Outras Contribuições	714.780,00	714.780,00	382.232,16
Receita Patrimonial Líquida	76.441,75	76.441,75	31.457,53
Receita Patrimonial	585.162,20	585.162,20	68.178,33
(-) Aplicações Financeiras	508.720,45	508.720,45	36.720,80
Transferências Correntes	69.902.389,43	69.902.389,43	32.191.659,42
Demais Receitas Correntes	892.960,37	892.960,37	326.740,76
Diversas Receitas Correntes	892.960,37	892.960,37	326.740,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	134.000,00	134.000,00	1.102.965,93
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Ativos	4.000,00	4.000,00	2.480,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	4.000,00	4.000,00	2.480,00
Transferências de Capital	130.000,00	130.000,00	1.100.485,93
Convênios	130.000,00	130.000,00	844.485,93
Outras Transferências de Capital	-	-	256.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	134.000,00	134.000,00	1.102.965,93
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	8.160.784,00	8.160.784,00	3.644.900,89
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+II-VII)	96.697.279,55	96.697.279,55	47.567.538,09



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

3º Bimestre de 2020

Valores expressos em R\$

LRF, art 53, inciso III

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	92.643.646,50	95.072.890,55	38.918.151,57
Pessoal e Encargos Sociais	50.240.964,89	49.918.899,89	22.594.061,58
Juros e Encargos da Dívida (X)	-	-	-
Outras Despesas Correntes	42.402.681,61	45.153.990,66	16.324.089,99
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	92.643.646,50	95.072.890,55	38.918.151,57
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	2.186.713,50	6.272.726,29	666.286,07
Investimentos	2.186.713,50	6.272.726,29	666.286,07
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	2.186.713,50	6.272.726,29	666.286,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	2.375.640,00	2.375.640,00	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	97.206.000,00	103.721.256,84	39.584.437,64
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	- 508.720,45	- 7.023.977,29	7.983.100,45
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	-	-	473.720,45
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE 2020	A SER OBTIDO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO		
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO			

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO PIRACAIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - REGIME PREVIDENCIÁRIO

3º Bimestre de 2020

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	Em 29/04/2020 (b)	Em 30/06/2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	129.947.978,01	129.947.978,01	129.947.978,01
Passivo Atuarial	129.947.978,01	129.947.978,01	129.947.978,01
Outras Dívidas	0	0	0
DEDUÇÕES (III)	89.396.963,91	86.639.117,51	93.164.323,00
Ativo Disponível	89.402.192,32	86.647.356,17	93.172.561,66
Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	5.228,41	8.238,66	8.238,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.551.014,10	43.308.860,50	36.783.655,01
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	40.551.014,10	43.308.860,50	36.783.655,01
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)		Jan a <até o bimestre> (c - a)
	6.525.205,49		3.767.359,09
RESULTADO NOMINAL	-		3.767.359,09
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		VALOR A SER OBTIDO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (ANEXO DE METAS DA LDO)	

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Dr. José Silvano Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593

B	C	D	E	F	G	H
---	---	---	---	---	---	---



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

3º Bimestre de 2020

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	Em 29/04/2020 (b)	Em 30/06/2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	87.235,17	107.608,97	69.795,87
DEDUÇÕES (II) ¹	"-"	1.448.755,61	237.169,24
Ativo Disponível	5.082.209,07	7.613.634,53	7.694.904,41
Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	7.751.451,57	6.164.878,92	7.457.735,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	87.235,17	- 1.341.146,64	- 167.373,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	87.235,17	- 1.341.146,64	- 167.373,37
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a <até o bim.> (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	1.173.773,27	-	254.608,54
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			477.720,45
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		VALOR A SER OBTIDO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (ANEXO DE METAS DA	

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593

Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020 - nº 174 - Ano III

6

	MUNICÍPIO DE PIRACAIA		Folha: 1 de 3
	SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA		
	DATA : 30/06/2020		
	INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - MAIO/2020 A JUNHO/2020		

ENTIDADE:	CONSOLIDADO
-----------	--------------------

DESPESAS		PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
01	LEGISLATIVA								
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.213.000,00	3.213.000,00	484.724,67	1.441.376,37	484.724,67	1.441.376,37	1.771.623,63	0,00
	SUB-TOTAL	3.213.000,00	3.213.000,00	484.724,67	1.441.376,37	484.724,67	1.441.376,37	1.771.623,63	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA								
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	906.300,00	906.300,00	109.562,07	502.330,81	142.843,27	418.709,61	403.969,19	83.621,20
	SUB-TOTAL	906.300,00	906.300,00	109.562,07	502.330,81	142.843,27	418.709,61	403.969,19	83.621,20
04	ADMINISTRAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.524.276,20	8.814.276,20	1.397.396,18	5.057.976,25	1.497.650,23	4.705.984,35	3.756.299,95	351.991,90
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.776.250,00	1.750.740,00	279.346,38	954.420,41	248.995,01	847.742,81	796.319,59	106.677,60
	SUB-TOTAL	10.300.526,20	10.565.016,20	1.676.742,56	6.012.396,66	1.746.645,24	5.553.727,16	4.552.619,54	458.669,50
05	DEFESA NACIONAL								
153	DEFESA TERRESTRE	4.660,00	4.660,00	1.468,80	1.748,60	0,00	279,80	2.911,40	1.468,80
	SUB-TOTAL	4.660,00	4.660,00	1.468,80	1.748,60	0,00	279,80	2.911,40	1.468,80
06	SEGURANÇA PÚBLICA								
181	POICIAMENTO	2.196.411,72	2.108.411,72	250.433,63	815.639,80	265.156,43	788.683,80	1.292.771,92	26.956,00
	SUB-TOTAL	2.196.411,72	2.108.411,72	250.433,63	815.639,80	265.156,43	788.683,80	1.292.771,92	26.956,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	116.640,00	116.640,00	8.273,00	41.365,00	8.273,00	41.365,00	75.275,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	435.390,00	425.390,00	29.908,14	111.759,13	14.034,32	68.121,18	313.630,87	43.637,95
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.674.215,14	4.406.355,14	480.221,64	1.788.861,21	482.537,54	1.502.546,98	2.617.493,93	286.314,23
	SUB-TOTAL	4.226.245,14	4.948.385,14	518.402,78	1.941.985,34	504.844,86	1.612.033,16	3.006.399,80	329.952,18
10	SAÚDE								
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	25.833,33	0,00	25.833,33	284.166,67	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.436.795,00	11.734.205,00	1.797.012,49	5.665.829,80	1.641.072,47	4.227.970,68	6.068.375,20	1.437.859,12
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.600.000,00	7.132.700,00	1.570.896,38	3.911.814,14	1.170.896,38	3.511.814,14	3.220.885,86	400.000,00
303	SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.070.750,00	1.370.750,00	149.511,31	492.561,68	145.908,49	304.503,85	878.188,32	188.057,83
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	366.670,00	366.670,00	49.703,04	153.612,23	49.703,04	153.612,23	213.057,77	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	168.420,00	815.323,19	367.413,88	441.575,54	185.774,08	253.641,14	373.747,65	187.934,40
	SUB-TOTAL	17.952.635,00	21.729.648,19	3.934.537,10	10.691.226,72	3.193.354,46	8.477.375,37	11.038.421,47	2.213.851,35
12	EDUCAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.840,00	59.840,00	0,00	5.800,34	0,00	5.800,34	54.039,66	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.286.140,00	2.286.140,00	369.473,40	2.202.181,07	99.900,00	394.650,33	83.958,93	1.807.530,74
361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.308.070,01	24.525.327,22	3.117.721,22	14.369.030,89	3.715.504,84	9.260.552,64	10.156.296,33	5.108.478,25

	MUNICÍPIO DE PIRACAIA		Folha: 2 de 3
	SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA		
	DATA : 30/06/2020		
	INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - MAIO/2020 A JUNHO/2020		

ENTIDADE:	CONSOLIDADO
-----------	--------------------

DESPESAS		PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
12	EDUCAÇÃO								
364	ENSINO SUPERIOR	667.180,00	577.180,00	21.262,56	125.442,66	21.262,56	125.442,66	451.737,34	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.413.780,00	5.313.780,00	584.571,95	2.996.676,32	652.705,09	2.702.862,31	2.317.103,68	293.814,01
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.320,00	3.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	466.700,00	466.700,00	69.629,75	285.079,61	69.629,75	285.079,61	181.620,39	0,00
	SUB-TOTAL	33.225.030,01	33.232.287,22	4.162.658,88	19.984.210,89	4.559.002,24	12.774.387,89	13.248.076,33	7.209.823,00
13	CULTURA								
392	DIFUSÃO CULTURAL	770.000,00	550.510,00	49.228,96	309.103,49	61.928,96	240.730,23	241.406,51	68.373,26
	SUB-TOTAL	770.000,00	550.510,00	49.228,96	309.103,49	61.928,96	240.730,23	241.406,51	68.373,26
15	URBANISMO								
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	409.340,00	1.341.752,67	773.527,74	1.029.530,94	105.464,45	106.016,46	312.221,73	923.514,48
452	SERVIÇOS URBANOS	10.499.670,00	11.377.188,47	1.422.675,63	5.302.767,76	1.504.955,36	4.137.009,20	6.074.420,71	1.165.758,56
	SUB-TOTAL	10.909.010,00	12.718.941,14	2.196.203,37	6.332.298,70	1.610.419,81	4.243.025,66	6.386.642,44	2.089.273,04
18	GESTÃO AMBIENTAL								
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	366.015,53	676.930,83	15.567,54	66.079,56	21.491,05	59.139,19	610.851,27	6.940,37
	SUB-TOTAL	366.015,53	676.930,83	15.567,54	66.079,56	21.491,05	59.139,19	610.851,27	6.940,37
20	AGRICULTURA								
605	ABASTECIMENTO	592.431,40	562.431,40	67.770,02	253.159,11	64.630,21	226.145,63	309.272,29	27.013,48
	SUB-TOTAL	592.431,40	562.431,40	67.770,02	253.159,11	64.630,21	226.145,63	309.272,29	27.013,48
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS								
695	TURISMO	144.960,00	30.960,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	10.000,00	20.960,00	0,00
	SUB-TOTAL	144.960,00	30.960,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	10.000,00	20.960,00	0,00
26	TRANSPORTE								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.110,00	246.110,00	70.332,27	168.105,67	47.831,26	82.489,29	78.004,33	85.616,38
	SUB-TOTAL	246.110,00	246.110,00	70.332,27	168.105,67	47.831,26	82.489,29	78.004,33	85.616,38
27	DESPORTO E LAZER								
813	LAZER	1.114.615,00	1.189.615,00	114.514,84	387.247,92	112.695,19	350.976,12	802.367,08	36.271,80
	SUB-TOTAL	1.114.615,00	1.189.615,00	114.514,84	387.247,92	112.695,19	350.976,12	802.367,08	36.271,80
28	ENCARGOS ESPECIAIS								
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	796.410,00	796.410,00	107.510,91	318.038,04	107.510,91	318.038,04	478.371,96	0,00
	SUB-TOTAL	796.410,00	796.410,00	107.510,91	318.038,04	107.510,91	318.038,04	478.371,96	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								

Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020 - nº 174 - Ano III

7

	MUNICÍPIO DE PIRACAIA	Folha: 3 de 3
	SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA	
	DATA : 30/06/2020	
	INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - MAIO/2020 A JUNHO/2020	

ENTIDADE: CONSOLIDADO									
DESPESAS		PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.640,00	265.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.640,00	0,00
	SUB-TOTAL	265.640,00	265.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.640,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	7.806.000,00	7.806.000,00	886.194,50	2.989.746,60	886.194,50	2.987.320,32	4.816.253,40	2.426,28
	SUB-TOTAL	7.806.000,00	7.806.000,00	886.194,50	2.989.746,60	886.194,50	2.987.320,32	4.816.253,40	2.426,28
28	ENCARGOS ESPECIAIS								
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
	SUB-TOTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00	0,00
	SUB-TOTAL	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	97.206.000,00	103.721.256,84	14.647.852,90	52.224.694,28	13.811.273,06	39.584.437,64	51.496.562,56	12.640.256,64

	MUNICÍPIO DE PIRACAIA	Folha: 1 de 2
	SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA	
	DATA : 10/07/2020	
	INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I - MAIO/2020 A JUNHO/2020	

ENTIDADE: CONSOLIDADO									
RECEITAS		PREVISÃO		REALIZADO		PREVISÃO A REALIZAR			
DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO					
RECEITAS CORRENTES									
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.306.492,00	23.306.492,00	2.624.615,68	10.657.799,61			12.648.692,39		
CONTRIBUIÇÕES	3.803.780,00	3.803.780,00	549.119,60	1.767.069,13			2.036.710,87		
RECEITA PATRIMONIAL	585.162,20	585.162,20	15.247,18	68.178,33			516.983,87		
RECEITA DE SERVIÇOS	414.969,50	414.969,50	36.407,35	109.111,02			305.858,48		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.902.389,43	69.902.389,43	9.877.635,02	32.191.659,42			37.710.730,01		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	477.990,87	477.990,87	71.982,41	217.629,74			260.361,13		
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	2.480,00			1.520,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	187.754,04	1.100.485,93			-970.485,93		
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS									
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.507.000,00	3.507.000,00	637.500,50	2.554.388,22			952.611,78		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.235.000,00	3.235.000,00	591.709,88	2.580.358,38			654.641,62		
DEDUÇÕES									
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-8.160.784,00	-8.160.784,00	-895.471,94	-3.644.900,89			-4.515.883,11		
SOMA	97.206.000,00	97.206.000,00	13.696.499,72	47.604.258,89			49.601.741,11		
DEFICIT	0,00	6.515.256,84	0,00	3.326.439,40			0,00		
TOTAL	97.206.000,00	103.721.256,84	13.696.499,72	50.930.698,29			49.601.741,11		
DESPESAS		PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A PAGAR
DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		PAGO NO EXERCÍCIO	SALDO A LIQUIDAR
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.240.964,89	49.918.899,89	7.737.030,41	22.662.220,08	8.087.477,91	22.594.061,58	27.256.679,81	19.457.417,19	68.158,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.402.681,61	45.153.990,66	5.350.388,00	27.257.489,45	5.073.429,48	16.324.089,99	17.896.501,21	13.409.869,48	10.933.399,46
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	2.186.713,50	6.272.726,29	1.560.434,49	2.304.984,75	650.365,67	666.286,07	3.967.741,54	646.235,67	1.638.698,68
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS									
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA									
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.640,00	265.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.640,00	0,00	0,00

8

Sexta-feira, 17 de julho de 2020 - nº 174 - Ano III

[illegible]

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3º BIMESTRE DE 2020

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal		0,00	8.383,69	0,00	0,00		8.383,69	0,00	
PODER EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal								0,00	
Fonte de Rec-01-Tesouro	231.669,61	6.585.797,93	757.429,07	89,42	11.754,54	344.926,57	6.014.844,50	1.548.297,57	1.067.873,07
Fonte de Rec-02-Estado		5.521,00	27.022,75				25.127,00	7.416,75	1.391.000,88
Fonte de Rec-03-Federal		988.005,28	1.842.312,73		4.509,11	24.702,99	1.480.358,71	1.345.450,19	5.347.263,74
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Autarquia "Instituto de Previdência	5.228,41	0,00		0,00			5.228,41	0,00	
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	236.898,02	7.579.324,21	2.635.148,24	89,42	16.263,65	369.629,56	7.533.942,31	2.901.164,51	7.806.137,69

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593

Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020 - nº 174 - Ano III

9



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

visto

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

3º BIMESTRE DE 2020

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	TOTAL	Previsão atualizada Exercício
Receita Tributária	1.322.608,78	1.657.865,01	1.494.005,86	1.718.061,81	1.982.543,75	1.415.486,29	851.612,53	1.594.486,13	4.243.097,57	1.343.987,70	1.162.418,36	1.462.197,32	20.248.371,11	22.302.860,00
Receita de Contribuições	279.268,99	279.243,33	290.611,12	283.750,57	294.659,56	490.744,41	291.423,81	291.678,98	256.787,48	378.050,26	306.632,35	242.487,25	3.685.347,11	3.616.000,00
Receita Patrimonial	8.750,67	9.277,45	7.950,22	14.672,95	76.380,40	10.344,95	22.482,47	14.800,63	9.731,02	5.917,03	12.707,14	2.540,04	195.564,97	551.471,00
Receita de Serviços	30.866,67	33.819,37	26.518,21	12.388,37	19.747,04	17.398,97	27.090,07	19.805,05	17.552,72	8.255,83	18.924,28	17.483,07	249.849,65	397.100,00
Transferências Correntes	5.442.317,26	4.400.635,56	4.066.190,48	5.053.450,42	4.855.579,57	8.568.166,90	6.200.868,39	6.344.892,41	5.565.065,01	4.203.198,59	4.166.630,75	5.711.004,27	64.577.999,61	65.544.566,00
Outras Receitas Correntes	44.194,58	21.400,93	-8.582,28	22.329,08	29.345,00	71.707,63	42.285,63	40.504,10	15.680,74	47.176,86	27.387,84	44.594,57	398.024,68	704.605,00
TOTAL	7.128.006,95	6.402.241,65	5.876.693,61	7.104.653,20	7.258.255,32	10.573.849,15	7.435.762,90	8.306.167,30	10.107.914,54	5.986.595,27	5.694.700,72	7.480.306,52	89.355.147,13	93.116.602,00
(-) DEDUÇÕES														
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind. e Fund.														0,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	210.506,05	207.162,72	217.146,40	215.982,17	219.604,78	422.180,58	218.217,58	217.653,80	231.404,94	240.732,33	238.280,37	238.547,95	2.877.399,67	2.932.000,00
Compens. Financeira entre Regimes de Prev.			22.501,53	7.500,51	7.500,51	15.001,02	6.721,23	7.482,42	7.482,42	7.482,42	7.482,42	7.482,42	96.636,90	10.000,00
FUNDEB	524.688,71	512.798,03	447.115,39	550.936,81	574.953,84	733.245,17	822.748,22	827.376,07	618.500,96	480.803,70	440.276,42	455.195,52	6.988.638,84	7.696.665,00
Anulação de Restos a Pagar														0,00
Outras														0,00
Subtotal deduções	735.194,76	719.960,75	686.763,32	774.419,49	802.059,13	1.170.406,77	1.047.687,03	1.052.512,29	857.388,32	729.018,45	686.039,21	701.225,89	9.962.675,41	10.638.665,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.392.812,19	5.682.280,90	5.189.930,29	6.330.233,71	6.456.196,19	9.403.442,38	6.388.075,87	7.253.655,01	9.250.526,22	5.257.576,82	5.008.661,51	6.779.080,63	79.392.471,72	82.477.937,00

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanoti
Controlador Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593



Município de Piracaia

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

INFORMA1: RESUMO DA APLICAÇÃO NO ENSINO - FI

FUNDEB

JANEIRO A JUNHO

2020

2º TRIMESTRE

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO			RECEBIDO	
			2º Trimestre	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	15.169.360,00		7.596.931,11	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.521,00		2.911,60	RETENÇÕES
TOTAL	15.234.881,00		7.599.842,71	
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	
TOTAL	15.234.881,00		7.599.842,71	GANHO 3.952.030,22
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	60% 9.140.928,60		4.559.905,63	

DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	15.169.360,00	100,00	7.595.112,66	99,94%	7.594.790,30	99,93%	6.848.171,26	90,11%
MAGISTÉRIO	13.569.360,00	89,60	6.267.849,30	82,47%	6.267.526,94	82,47%	5.523.047,90	72,67%
OUTRAS	1.600.000,00	10,40	1.327.263,36	17,46%	1.327.263,36	17,46%	1.325.123,36	17,44%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			6.489.646,97	85,39%	6.489.646,97	85,39%	5.587.841,88	73,53%
MAGISTÉRIO			5.238.858,28	68,93%	5.238.858,28	68,93%	4.338.444,26	57,09%
OUTRAS			1.250.788,69	16,46%	1.250.788,69	16,46%	1.249.397,62	16,44%



MUNICÍPIO DE PIRACAIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

3º BIMESTRE DE 2020

LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	3.234.000,00	3.234.000,00	1.592.833,33	1.446.981,13
Receitas de Contribuições	3.089.000,00	3.089.000,00	1.544.500,00	1.384.836,97
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.079.000,00	3.079.000,00	1.539.500,00	1.378.720,16
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.000,00	10.000,00	5.000,00	6.116,81
Contribuição de Pensionista Civil				
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	100.000,00	100.000,00	33.333,33	44.133,33
Receita Patrimonial	35.000,00	35.000,00	11.666,67	16.688,09
Receitas Imobiliárias	35.000,00	35.000,00	11.666,67	16.688,09
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.333,33	1.322,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	6.742.000,00	6.742.000,00	3.371.000,00	5.134.746,60
Contribuição Patronal do Exercício	3.507.000,00	3.507.000,00	1.753.500,00	2.554.388,22
Contribuição Patronal Ativo Civil	3.501.000,00	3.501.000,00	1.750.500,00	2.546.769,67
Contribuição Patronal Inativo Civil	6.000,00	6.000,00	3.000,00	7.618,55
Contribuição Patronal Pensionista Civil				
Receita de Capital Intra-Orçamentária				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
Outras Receitas Intra-Orçamentárias				
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	3.235.000,00	3.235.000,00	1.617.500,00	2.580.358,38
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	9.976.000,00	9.976.000,00	4.963.833,33	6.581.727,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	861.000,00	861.000,00	428.660,31	281.029,62
Despesas Correntes	856.000,00	856.000,00	425.393,56	277.762,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.266,75	3.266,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	7.005.000,00	7.005.000,00	2.714.529,36	2.714.529,37
Aposentadorias	6.300.000,00	6.300.000,00	2.291.333,61	2.291.333,61
Pensões	700.000,00	700.000,00	386.283,45	386.283,46
Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			36.912,30	36.912,30
Compensação Previdenciária ao RGPS				
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	2.110.000,00	2.110.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	9.976.000,00	9.976.000,00	3.143.189,67	2.995.558,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	1.820.643,66	3.586.168,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

RESUMO DE APLICAÇÃO NO ENSINO 2º TRIMESTRE DE 2020

INFORMATIVO : RESUMO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM RECEITAS PRÓPRIAS JANEIRO a JUNHO 2020								
RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS				
Previsao Atualizada p/Exercicio		Arrecadado		Arrecadado		Minimiza Obrigatória		
PRÓPRIOS	23.306.492,00		10.249.126,76	28.607.978,49		7.151.994,62		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.696.448,11		9.763.669,71					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	17.287.826,88		8.595.182,02					
TOTAL	66.290.766,99		28.607.978,49					
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.160.784,00		3.644.900,89					
RECEITAS LÍQUIDAS	58.129.982,99		24.963.077,60					
DESPESAS TOTAIS								
DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE		
VALOR		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
TOTAL	17.119.600,00	25,83	8.943.063,07	31,26%	7.270.345,23	25,41%	6.324.501,29	22,11%
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.410.620,00	17,29	886.261,81	3,10%	592.770,16	2,07%	500.632,71	13,74%
ENSINO FUNDAMENTAL	8.408.299,35	14,46	4.411.900,37	15,42%	3.032.674,18	10,60%	2.178.967,69	8,73%
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.160.784,00	12,31	3.644.900,89	12,74%	3.644.900,89	12,74%	3.644.900,89	12,74%
		DEDUÇÕES						
ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL APLICAÇÃO NO ENSINO			8.943.063,07	31,26%	7.270.345,23	25,41%	6.324.501,29	22,11%

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco